



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2021PS-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021FMSDI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA HOSPITAL AMÉRICO CHAGAS LTDA.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG. nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, Souto Soares-BA, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **HOSPITAL AMÉRICO CHAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.255.168/0001-88, com sede na Rua Palmeiras68, Centro, Iraquara – BA, CEP: 46.980-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL de Prestação de Serviços, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O objetivo deste processo é a prestação de serviços referente a procedimentos cirúrgicos (Histerectomia, Parafimose, Partos Cesariana e Partos Cesariana com Laqueadura), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor global **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|--------------|-------------------------------|-------|-----|--------------|----------------------|
| 01 | HISTERECTOMIA | 01 | UND | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 02 | PARAFIMOSE | 01 | UND | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 03 | PARTO CESARIANA C/ LAQUEADURA | 03 | UND | R\$ 2.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 04 | PARTO CESARIANA | 04 | UND | R\$ 1.800,00 | R\$ 7.200,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 17.000,00 |

CLÁUSULA III – DO PERIODO DE VIGENCIA:

O presente contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se no dia 31/03/2021, término do fornecimento, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam em atraso.

CLÁSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/ Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 02 – Saúde 15%



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO:

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de DISPENSA de Licitação nº 021/2021FMSSDI ao termo contratual.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA



FMSSS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares – BA, 04 de Janeiro de 2021.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

HOSPITAL AMÉRICO CHAGAS LTDA
CNPJ: 16.255.168/0001-88
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

14.225.725-79

RG:

8.391.862-07